



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal  
DELEGACIA DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA - DELESP/DREX/SR/PF/PR

OFÍCIO Nº 58/2022/DELESP/DREX/SR/PF/PR

Curitiba, 26/08/2022

À Senhora  
Fernanda Sardanha  
Prefeita de São Mateus do Sul

**Assunto: Esclarecimento edital em discordância com a legislação em segurança privada.**

Senhora Prefeita,

Recebemos uma consulta sobre o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, publicado pela Prefeitura de São Mateus do Sul e achamos por bem encaminhar este ofício para conhecimento da Sra Prefeita.

Dentre as exigências que foram feitas para a contratação de serviço de Segurança Privada e Brigadista está no item 13.8.1: "Documento hábil a comprovar a autorização para prestação dos serviços junto à Polícia Federal;".

Cabe a este órgão esclarecer que de acordo com o ordenamento nacional (Portaria 3.323/12 - DG/PF), não é possível que uma empresa de segurança privada regular possa prestar outro serviço que não o de SEGURANÇA PRIVADA, não sendo permitido inclusive que esteja em seu contrato social de forma regular outro objeto que não o citado.

Portanto, visando esclarecer já de antemão provável irregularidade, cremos que faz-se necessária a divisão em dois lotes para cada um dos serviços solicitados.

Esclarecendo também que a autorização da PF diz respeito exclusivamente às atividades de segurança privada, armada ou desarmada, não sendo necessária para empresas que atuam nas atividades de brigadistas.

Encontramo-nos a disposição para sanar qualquer outra dúvida que venha a surgir sobre o assunto.

Respeitosamente,

Fernando Carlos Merencio de Lima

*Ad Depo  
Datação  
O edital  
já foi  
reintencas!*